

The image displays a sequence of 12 horizontal bars, each composed of a black section with a diagonal hatching pattern and a white section. The bars are arranged vertically, showing a general increase in the length of the black section from the top bar to the bottom bar. The black sections are approximately 1/3 of the total bar length in the top bar, 2/3 in the second, 3/4 in the third, 4/5 in the fourth, 5/6 in the fifth, 6/7 in the sixth, 7/8 in the seventh, 8/9 in the eighth, 9/10 in the ninth, 10/11 in the tenth, and 11/12 in the bottom bar. The white sections are correspondingly shorter, decreasing from 2/3 in the top bar to 1/12 in the bottom bar.

VII - ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DO CBMDF

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o inciso I art. 5º da Portaria nº 08, de

24 maio 2019, que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito do CBMDF, alterado pela Portaria nº 10, de 29 jun. 2020, publicada no DODF 123, de 02 jul. 2020, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**, como [Anexo 4](#), a ata da décima oitava reunião do Comitê Interno de Governança (143262185), que foi realizada no dia 05 de junho de 2024, às 14h, no Quartel do Comando Geral, no Salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II. Esta publicação visa dar suporte ao que é preconizado no inciso VI Art. 10 e ao inciso IV art. 12 do Decreto nº 39.736, de 28 mar. 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

Em consequência, os titulares dos órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB CBMDF/GABCG - 00053-00010740/2020-45)

## ANEXO 4

[VOLTAR](#)

### ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DO CBMDF

	<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>
---	---

#### I - GERAL

18 <sup>a</sup> /2024	<b>Reunião de Governança do CBMDF</b>
<b>Data/hora</b>	<b>Local</b>
05 de junho de 2024 /14h00	<b>Quartel do Comando Geral, Salão Nobre, Palácio Imperador Dom Pedro II</b>

#### II - PARTICIPANTES

<b>PRESENÇA</b>	<b>Membros do Comitê Interno de Governança do CBMDF</b>		
	<b>Função</b>	<b>Posto</b>	<b>Nome</b>
PRESENTE	Comandante-Geral	Cel.	<b>Sandro Gomes Santos da Silva</b>
PRESENTE	Subcomandante Geral	Cel.	<b>Moises Alves Barcelos</b>
PRESENTE	Chefe do Estado-Maior-Geral	Cel.	<b>Flávio Murilo Nunes Pereira</b>
PRESENTE	Controlador	Cel.	<b>Átila Gomes Nascimento</b>
PRESENTE	Comandante Operacional	Cel.	<b>Célio Wilson Rodrigues</b>

<b>Convocados/convidados da reunião</b>			
<b>Presença</b>	<b>Função</b>	<b>Posto</b>	<b>Nome</b>
PRESENTE	<b>Chefe do Departamento de Recursos Humanos</b>	Cel.	Júlio Cézar Vasques <b>Setúbal</b>
PRESENTE	<b>Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira</b>	Cel.	Rômulo Quinhones Pires
PRESENTE	<b>Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia</b>	Cel.	<b>Wender Camico Costa</b>

PRESENTE	<b>Chefe do Departamento de Segurança Contra Incêndio</b>	Cel.	Domingos Márcio Ferreira da Silva
PRESENTE	<b>Subcomandante-Operacional</b>	Cel.	Pedro Aníbal Caixeta Júnior

### III - PAUTA

<b>Apresentação</b>
1) Validação das iniciativas, indicadores e metas para Perspectiva Estratégica de Processos Internos.
<b>Assuntos a serem votados nesta reunião</b>
1) Por motivo de força maior a pauta prevista foi alterada. Assim, a presente reunião trouxe como pauta extraordinária a apresentação da proposta legislativa para adequação do regime jurídico do CBMDF e da PMDF em face da edição da Lei nº 14751 que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

### IV - DECISÕES/PROVIDÊNCIAS

<b>(DG) Governança</b>			
Cód.	Decisões / Providências	Setor Responsável	Prazo
DG1	Foi analisado a proposta legislativa para adequação do regime jurídico do CBMDF e da PMDF em face da edição da Lei nº 14751, apresentada pelos integrantes do CBMDF, do Grupo de Trabalho criado pela Portaria Conjunta 01/2024 de 22/03/2024. Os ajustes debatidos nesta reunião deverão ser implementados para aprovação final da proposta.	Grupo de Trabalho criado pela Portaria Conjunta 01/2024 de 22/03/2024	Aplicação imediata

<b>(DO) Questões de ordem</b>			
Cód.	Decisões / Providências	Setor Responsável	Prazo
DO1	A pauta inicialmente prevista para esta reunião "Validação das iniciativas, indicadores e metas para Perspectiva Estratégica de Processos Internos" será debatida por meio da criação de comissão específica para elaboração do PLANES 2025-2032 a ser publicada em Boletim Geral. A minuta final dos trabalhos da comissão será revisada e validada por este Comitê.	SEGEP/EMG	até 10 de junho de 2024

### V - Memória da Reunião

1. Foi aberta a reunião pela Comandante-Geral do CBMDF, Cel. QOBM/Comb. **Sandro Gomes Santos da Silva**, que cumprimentou a todos presentes;
2. Logo após, o Comandante-Geral, abriu os trabalhos trazendo a pauta extraordinária de

apresentação da proposta legislativa para adequação do regime jurídico do CBMDF e da PMDF em face da edição da Lei nº 14751 que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

3. Durante a apresentação da proposta legislativa para adequação do regime jurídico do CBMDF e da PMDF foram debatidos diversos pontos e alguns ajustes na minuta foram demandados;

4. Foi aprovada parcialmente a proposta legislativa para adequação do regime jurídico do CBMDF e da PMDF em face da edição da Lei nº 14751. E ficou decidido que os ajustes debatidos nesta reunião deverão ser corrigidos.

5. Por fim, a reunião foi encerrada pelo comandante-Geral, Cel. QOBM/Comb. **Sandro Gomes Santos da Silva**, que agradeceu a presença de todos.

## VI - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. **Governança** é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (art. 2º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019);

2. **Compete ao Comitê Interno de Governança do CBMDF**: implementar processos e mecanismos para incorporar os princípios e diretrizes previstos no Decreto 39.736; monitorar os projetos estratégicos e os projetos prioritários do governo; acompanhar os resultados e promover as melhorias no desempenho institucional; implementar mecanismos para mapeamento e melhoramento de processos; promover a gestão de riscos; definir políticas e diretrizes estratégicas; patrocinar melhorias de comunicação com o cidadão e com o público interno; decidir matérias que lhe sejam submetidas; e verificar o cumprimento de suas decisões (art. 2º da Portaria CBMDF nº 08, de 24 de maio de 2019 - DODF 99/2019).

3. Conforme as **diretrizes, são também assuntos da governança**: buscar resultados para a sociedade; buscar soluções tempestivas e inovadoras; promover a desburocratização e a modernização administrativa; promover a integração entre os diferentes níveis e setores; editar e revisar atos normativos (art. 4º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019)

4. **As reuniões do Comitê Interno de Governança do CBMDF** têm caráter decisório e, portanto, devem ocorrer com um quórum mínimo de 50% dos integrantes com poder de voto, sendo presidido pelo Comandante Geral ou o mais antigo. As decisões são tomadas por maioria simples, e em caso de empate, o voto de desempate é de competência do Presidente. Representantes de outras áreas que forem convocados não têm direito a voto. As atas, relatórios e resoluções devem ser divulgados em sítio eletrônico do CBMDF (art. 2º da Portaria CBMDF nº 08, de 24 de maio de 2019 - DODF 99/2019).

## VII - DESPACHO

Após assinatura dos presentes, encaminha-se a presente Ata ao CECOM e à Ajudância-Geral para publicação, por meio do BG e site, em atenção ao inciso VI Art. 10 e ao inciso IV Art. 12 do DECRETO N° 39.736, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

[VOLTAR](#)